

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.498

“Concede através de permissão de direito real de uso a Empresa WILLIAN DOS SANTOS RIBEIRO, um imóvel, sendo ² de área construída e M² de área de terreno localizados no antigo Matadouro Municipal,-

Artigo 1º) – Fica Poder Executivo autorizado a ceder através da permissão de direito real de uso à Empresa **WILLIAN DOS SANTOS RIBEIRO 38363932809**, sendo cadastrada no CNPJ sob nº 33.704.452/0001-03, tendo como proprietário o Sr. WILLIAN DOS SANTOS RIBEIRO, portador do RG de nº44.472.323 SSP-SP e do CPF de nº 383.639.328-03, um imóvel urbano, com área de construção de 69,19 M² e área de terreno de 1.013.39 M², localizado no antigo Matadouro Municipal, constante de parte do Registro de formal de partilha nº 8.690, de 10 (dez) de Dezembro de 1.949, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Piratininga, Estado de São Paulo, conforme limites e confrontações descritos abaixo:

“Trata-se de um imóvel urbano de formato irregular, localizado na Rua José Alves Peixoto de Noronha, lado par, com as seguintes **medidas e confrontações**: Inicia-se no marco **100 (cem)**, deste segue com rumo de **31°03’48” SW**, confrontando com a Área Remanescente – Ar, percorrendo uma distância de **20,30 M**, até encontrar o marco **101 (cento e um)**, deste segue com rumo de **59°57’25”SE**, confrontando com a Área Remanescente – Ar, percorrendo uma distância de **9,90M**, até encontrar o marco **102 (cento e dois)**, deste segue com um rumo de **30°02’35”NE**,confrontado com a Área Remanescente – Ar percorrendo uma distância de **4,00 M** até encontrar o marco **103 (cento e três)**, deste segue com um rumo de **59°,57’25”SE**, confrontando com a Área Remanescente – Ar, percorrendo uma distância de **13,10 M**, até encontrar o marco **104 (cento e quatro)**, deste segue com um rumo de **30°02’32”SW**,confrontando com a Área Remanescente – Ar, percorrendo uma distância de **6,30M**, até encontrar o Marco **105 (cento e cinco)**,deste segue com um rumo de **59°57’28” SE**,confrontando com a área remanescente – Ar, percorrendo uma distância de **25,51 M**,\até encontrar o marco **106 (cento e seis)**,deste segue com um rumo de **34°41’00”NE**, confrontando com a Área Remanescente – AR, percorrendo uma distância de **22,90 M**,até encontrar o marco **107 (cento e sete)**, deste segue com um rumo de **60°13’14”NW**,confrontando com a Área Remanescente – Ar, percorrendo uma distância de **50,00 M**, até encontrar o marco **100 (cem)**, onde teve início o presente roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área superficial de **1.013,39 M²”**.

Artigo 2º) – A permissão de direito real de usos de que trata o artigo anterior, é feita para que a Empresa proceda na área a ser cedida atividades pertinentes à Fabricação de Laticínios, ficando condicionado a manter na empresa devidamente registrados no mínimo

03 (três) empregados, devendo sofrer fiscalização, no mínimo uma vez por ano, por parte do Executivo e do Legislativo, através de visitas, juntada de documentos e outros necessários à comprovação do exigido nesta Lei; e deverá ser lavrado um relatório , que ficará arquivado no setor competente da Municipalidade.

Parágrafo único: A permissão de direito real de uso, de que trata esta Lei, será outorgada pelo prazo de 12 (doze) anos, podendo ser renovada por igual período, por uma vez.

Artigo 3º) – O não cumprimento das condições estabelecidas na presente Lei, importa na rescisão do contrato de permissão do direito real de uso, retornando ao patrimônio público a área com as benfeitorias nela encravadas, sem direito ao permissionário de postular indenizações ou ressarcimentos das despesas, sob qualquer pretexto

Artigo 4º) - As disposições constantes da presente Lei, deverão constar obrigatoriamente no contrato de permissão de direito real de uso a ser celebrado entre o Município de Duartina e a empresa **WILLIAN DOS SANTOS RIBEIRO 38363932809.**

Artigo 5º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrario.

CM – Duartina, 17 de abril de 2020.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

MARCOS ROBERTO FURLANETTO
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretaria